#### ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

#### **PORTARIA N° 563/2017**

**DATA: 18 DE JULHO DE 2017** 

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ALTAMIR KURTEN,** Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 03, de 27 de Março de 2012, do TCE/MT, que determina aos poderes e órgãos estaduais e municipais do Estado do Mato Grosso que adote obrigatoriamente o que se refere na Portaria STN nº 753, de 21 de Dezembro de 2012 do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº 437, de 12 de Julho de 2012 e a Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2011, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 106, § 3°, da Lei Federal nº. 4.320/64, que permite a reavaliação dos bens pertencente ao Poder Público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Claudia – MT, assim composta:

#### ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- I SILVIA SCHMEING PRESIDENTE;
- II **CELIR COAN**, Secretaria Municipal de Saúde MEMBRO;
- III VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Obras – MEMBRO;
  - IV **SUELI BETINE**, Secretaria Municipal de Educação MEMBRO.
- **Art. 2º -** Compete a Comissão Especial de Patrimônio desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a avaliação, redução de valores, depreciação, amortização, de todos os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.
  - Art. 3° São atribuições da Comissão Especial de Patrimônio:
- I coordenar, orientar, controlar, fiscalizar, acompanhar, todas as atividades que foram desenvolvidas ao Patrimônio do Município;
- II promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e Órgãos vinculados;
  - III manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- IV orientar as Secretarias e todos os servidores vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- V verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio;
  - VI avaliar sucatas e reavaliar bens móveis, para fins contábeis.
- **Art. 4° -** Os trabalhos da Comissão Especial de Patrimônio não serão remunerados, salvo disposição posterior em contrário.
  - **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### ESTADO DE MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

# ALTAMIR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.